

## FORMAÇÃO DE PROFESSORES E A JUDICIALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO: UM OLHAR A PARTIR DA DOCÊNCIA NO IFAL

Eduardo Lima dos Santos<sup>1</sup>

### RESUMO

Este estudo analisa a relação entre formação docente e judicialização da educação no Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Objetiva-se compreender como a formação jurídica contribui para a resolução de conflitos e a tomada de decisão escolar, com ênfase em processos disciplinares e garantia de direitos. O referencial teórico apoia-se em Cury (2018), Saviani (2013) e Libâneo (2017), além das Leis nº 9.394/1996 e nº 8.112/1990. Metodologicamente, adotou-se a pesquisa-ação (Thiollent, 2005) com foco na análise dos Juízos de Admissibilidade emitidos pela Corregedoria do IFAL (2022–2025). Os resultados indicam que falhas éticas e comunicacionais, somadas ao desconhecimento normativo, geram conflitos evitáveis. Conclui-se que a incorporação de conhecimentos jurídicos à docência não apenas previne litígios e legitima decisões administrativas, mas constitui ferramenta necessária para práticas institucionais seguras, éticas e promotoras de justiça social.

**Palavras-chave:** Formação de Professores, Judicialização da Educação, Direito Educacional, Gestão Escolar.

### INTRODUÇÃO

Este artigo parte da atuação do autor como docente e coordenador no Instituto Federal de Alagoas (IFAL), bem como em comissões de processos administrativos disciplinares. Essa experiência em uma rede federal expôs uma lacuna na formação docente: o preparo limitado para as exigências legais que atravessam a educação. O desconhecimento do ordenamento jurídico gera insegurança diante de demandas que extrapolam o pedagógico e exigem fundamentação legal.

A situação agrava-se com a judicialização das relações escolares, que impõe aos educadores competências raras na formação inicial, como mediação de conflitos e interpretação normativa. Este estudo analisa como a formação jurídica contribui para a gestão de conflitos e a tomada de decisão escolar, focando na garantia de direitos estudantis,

<sup>1</sup> Prof.<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação de Alagoas-AL, [eduardo.santos@ifal.edu.br](mailto:eduardo.santos@ifal.edu.br);





acessibilidade e deveres funcionais. Parte-se da hipótese de que a judicialização não decorre apenas de fatores externos, mas de fragilidades internas — formativas e institucionais — que tornam os profissionais juridicamente vulneráveis. A falta de base normativa leva professores a soluções intuitivas em situações que exigem rigor processual.

Para investigar essa problemática, utilizou-se a pesquisa-ação (Thiolent, 2005), analisando os Juízos de Admissibilidade da Corregedoria do IFAL entre 2022 e 2025. A análise buscou identificar padrões de conflito, justificativas administrativas e tipificação de condutas, articulando-os com referenciais sobre formação docente e políticas educacionais. Buscou-se interpretar não apenas a norma, mas os critérios e lacunas argumentativas das decisões.

Os dados indicam que parte dos processos decorre de falhas éticas, problemas de comunicação e desconhecimento dos marcos regulatórios, e não necessariamente de má-fé. A ausência de preparo sistemático para as complexidades da função pública impede que conflitos sejam evitados ou conduzidos com eficácia. A formação docente, portanto, não pode tratar o direito educacional como acessório.

É necessário que os currículos de formação inicial e continuada integrem conteúdos de legislação, ética e mediação. O objetivo não é tornar o professor um executor de normas, mas promover uma postura crítica que evite a burocratização alienante. O conhecimento jurídico, articulado à formação, serve à autonomia profissional e à democracia escolar.

O artigo organiza-se em quatro seções: o referencial teórico sobre formação e judicialização; os fundamentos metodológicos da pesquisa-ação; a discussão dos resultados empíricos; e as considerações finais, que propõem diretrizes para ressignificar a formação docente diante da normatização escolar.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A formação docente, analisada em sua historicidade e marcos legais, está atrelada às contradições da educação brasileira e às exigências administrativas das escolas. Esse cenário exige que o conhecimento jurídico contribua para a mediação de direitos e gestão de conflitos, especialmente em instituições complexas como o IFAL. Há um descompasso evidente: cobra-



se dos professores domínio técnico e legal, mas negligenciam-se as condições formativas para tal.

Conforme Saviani (2008a; 2008b), a formação no Brasil oscila historicamente entre projetos críticos, voltados à transformação social, e propostas tecnicistas e pragmáticas. Essa tensão reflete disputas entre a escola como espaço de emancipação ou como extensão do mercado. Mesmo com a LDB e o FUNDEB, a valorização da carreira e a formação contextualizada enfrentam impasses. Nos institutos federais, docentes lidam com demandas legais sem respaldo, assumindo responsabilidades individuais por atos institucionais.

Ferreira (2022) nota que as resoluções recentes (CNE/CP nº 2/2015 e nº 2/2019) deslocam o foco da formação para uma lógica de competências e resultados. Gatti (2016) reforça que modelos de responsabilização e metas impessoais ignoram as condições reais de trabalho. Tello (2024) complementa alertando que, enquanto o gerencialismo torna o professor um executor, o Estado democrático exige ação crítica. Formar para este segundo modelo implica compreender a judicialização como campo de disputa.

Nesse vácuo formativo surge a judicialização da educação. Ferreira e Cury (2011) definem-na como o acionamento do Judiciário e Ministério Público para demandas não resolvidas administrativamente. Embora seja uma via de efetivação de direitos diante da omissão estatal, a judicialização também expõe o despreparo dos agentes escolares. O desconhecimento da legislação alimenta litígios, levando ao Judiciário problemas passíveis de resolução interna.

A situação agrava-se com a complexidade dos conflitos escolares, incluindo a violência. Gomes e Pereira (2009) identificam que licenciandos se sentem despreparados para lidar com agressões e indisciplina. A solução passa pela mediação escolar. Chrispino (2007) propõe encarar o conflito como oportunidade de aprendizado; programas de mediação valorizam o diálogo, reduzem a dependência externa e reafirmam a autonomia da escola na resolução de impasses.

Portanto, a articulação entre direito e educação não é acessória. Ferreira e Cury (2011) e Ranieri e Alves (2012) defendem que o domínio dos dispositivos legais (da Constituição ao ECA) integra a profissionalidade docente. A interação entre educadores e juristas favorece soluções equilibradas entre garantias legais e realidade pedagógica. Ignorar a





centralidade do professor na interpretação das normas, como observa Power (2024), ativa uma lógica de culpa individual que culmina em processos evitáveis.

Tardif (2002) e Tardif e Lessard (2022) lembram que a docência é uma prática situada, exigindo saberes pedagógicos e normativos. No setor público, ser professor implica interpretar regras e sustentar decisões legais. Nóvoa (1995; 2022) corrobora essa visão: o professor deve ser um intelectual da prática, usando os dispositivos legais não como burocracia, mas como ferramentas de proteção de direitos. Assim, a judicialização pode ser ressignificada como instrumento de responsabilização e cidadania, desde que o docente esteja preparado para utilizá-la com critério.

## METODOLOGIA

A investigação fundamenta-se na pesquisa-ação proposta por Thiollent (2005), abordagem apta a examinar a dinâmica institucional do IFAL. Em termos epistemológicos, a relação sujeito-objeto não se pauta pela neutralidade positivista, mas pela implicação dialética: o pesquisador atua diretamente no contexto observado, o que permite compreender as racionalidades internas que orientam as decisões.

O objeto de estudo constitui-se pelos Juízos de Admissibilidade emitidos pela Corregedoria entre 2022 e 2025. O nível científico da análise define-se pela investigação do fenômeno da judicialização disciplinar. O pressuposto central é que esses atos administrativos não são meras execuções burocráticas da Lei nº 8.112/1990, mas construções sociais que materializam disputas de sentido e estratégias de gestão de conflitos.

O caminho do pensamento seguiu um percurso indutivo. A fase exploratória consistiu na sistematização dos documentos no portal da Corregedoria, identificando sua função estratégica de triagem (denúncia, mérito e encaminhamento). A técnica de coleta de dados estruturou-se em três eixos: (1) levantamento documental de decisões e normas; (2) descrição das condutas e desfechos; e (3) exame dos padrões retóricos dos pareceres.

No nível analítico, aplicaram-se as dimensões de Thiollent: a *técnica*, que verifica a aderência à legislação; a *organizacional*, que mapeia os fluxos decisórios; e a *social-interativa*, que interpreta os juízos como espaços de negociação. Esse enfoque permitiu demonstrar como a cultura jurídica permeia a escola, reforçando a tese de que a formação jurídica é ferramenta crítica, e não acessória, frente à normatização da vida escolar.





## RESULTADOS E DISCUSSÃO

X Encontro Nacional das Licenciaturas

IX Seminário Nacional do PRBD

Esta seção analisa os Juízos de Admissibilidade emitidos pela Corregedoria do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) entre 2022 e 2025. O estudo articula os dados empíricos aos referenciais teóricos sobre formação, ética, política e judicialização. A investigação busca compreender como esses registros refletem conflitos na docência e nas estruturas escolares, associando-os aos debates sobre profissionalização e responsabilização.

A análise identificou padrões de conflito vinculados ao exercício docente, às relações de trabalho e à administração de recursos. Essas situações extrapolam o domínio disciplinar, revelando entraves na profissionalização e condições institucionais que podem intensificar a judicialização. Tais registros não são meros relatos de infrações, mas expressam tensões constitutivas da docência, evidenciando limites das políticas formativas e de gestão.

### 1. Os Juízos de Admissibilidade como objeto de análise institucional

Os Juízos configuram-se como registros essenciais para a compreensão do funcionamento institucional. Redigidos em contextos específicos, mobilizam denúncias e interpretações de servidores, estudantes e gestores, expressando disputas de sentido. Embora sintéticos, esses documentos formalizam decisões, funcionam como triagem disciplinar e evidenciam como a instituição lida com dilemas éticos e conflitos pedagógicos. Assim, os Juízos superam a função burocrática e adquirem valor analítico como narrativas de conflito, indicando o funcionamento do *accountability* interno e os limites da cultura jurídica escolar.

### 2. Situações relacionadas à docência e às relações pedagógicas

Este grupo abrange ocorrências de descumprimento de carga horária, omissão de deveres, práticas inadequadas, linguagem ofensiva e assédio moral. Tais episódios apontam deficiências em mediação pedagógica, gestão da autoridade e comunicação ética — competências essenciais ainda fragilizadas. A autoridade pedagógica sustenta-se no reconhecimento mútuo e na coerência, equilíbrio frequentemente tensionado por estruturas institucionais centradas em metas e controle.

### 3. Assédio moral e tensões nas relações de trabalho

Este eixo contempla casos de desrespeito e conflitos hierárquicos em ambientes laborais tensos. Conforme (Lelis, 2022), tais manifestações sinalizam a precarização institucional que



X Seminário Nacional do PIBID  
IX Seminário Nacional do PIBID

impacta a identidade e a saúde dos profissionais. A recorrência revela a fragilidade da mediação interna e a carência de formação ética. A ausência de prevenção favorece a escalada ao campo disciplinar e judicial. Mais do que expandir normas, é necessário instituir espaços de escuta e negociação sobre a complexidade do convívio escolar.

#### **4. Irregularidades administrativas, dedicação exclusiva e integridade pública**

Este conjunto envolve uso indevido de veículos, acúmulo de cargos, descumprimento de dedicação exclusiva e falhas na gestão de recursos. Embora sugiram negligência, muitos casos decorrem de ambiguidade regulatória, acúmulo de funções e falta de orientação. Essas evidências questionam a efetividade das ações formativas sobre a dimensão jurídico-administrativa e expõem os limites das políticas de indução à docência, que nem sempre preparam para a complexidade normativa da função.

#### **5. Implicações para o trabalho docente**

As situações analisadas mostram que a docência demanda competência pedagógica, domínio de normas e compromisso com a integridade pública. Tais exigências aproximam o trabalho docente de um modelo gerencial de responsabilização. Embora fortaleça a transparência, esse movimento pode comprometer a dimensão relacional da educação, reduzindo o professor a executor de normas. O desafio é conciliar rigor normativo com autonomia profissional.

#### **6. Correição interna e judicialização da educação: diálogo com Cury (2018)**

Ainda que não sejam processos judiciais, os Juízos integram a camada "pré-judicial" descrita por (Cury, 2018), nível interno que pode prevenir ou precipitar a judicialização. Destacam-se três aspectos: a importância da atuação proativa das corregedorias como mediação; os riscos da omissão frente a conflitos; e a relevância de uma formação ética e normativa sólida para promover ambientes escolares orientados ao diálogo.

#### **7. Síntese interpretativa**

Os dados indicam que o IFAL enfrenta número expressivo de procedimentos disciplinares docentes. Essas ocorrências refletem déficits formativos e limitações nas estratégias de mediação. Nesse contexto, os Juízos de Admissibilidade evidenciam as tensões estruturais do ofício docente. É urgente, portanto, construir uma formação que integre as



dimensões ética, normativa e pedagógica. Mais do que aperfeiçoar práticas, essa integração consolida uma cultura institucional de mediação e valorização do professor como sujeito estratégico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa investigou a contribuição da formação jurídica para a gestão de conflitos e a qualificação decisória escolar, sobretudo nos institutos federais. Identificou-se que diversos procedimentos disciplinares derivam da falta de domínio sobre legislação educacional, ética pública e mediação. Falhas comunicacionais e ambiguidades normativas comprometem o cotidiano escolar e a identidade profissional, o que comprova a carência formativa na área.

Os resultados indicam que a judicialização da educação não provém apenas de fatores externos ou má-fé dos servidores, mas da omissão das instituições formadoras e da ausência de políticas contínuas. O conhecimento jurídico, sob viés crítico, torna-se instrumento de proteção, diálogo e valorização da docência. O estudo reitera a importância de articular saberes pedagógicos e jurídicos e de criar mecanismos institucionais de escuta e mediação.

O trabalho apresentou limitações quanto ao acesso integral aos processos administrativos e à escuta direta de estudantes e servidores. Como agenda futura, propõe-se ampliar estudos empíricos com múltiplos agentes, incluir o direito educacional nas licenciaturas e analisar os efeitos da participação docente em processos administrativos sobre sua prática. O objetivo é formar professores conscientes de seus deveres legais e aptos a defender a escola pública como espaço de direitos.

## REFERÊNCIAS

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educacionais**, v. 15 n. 54, 2007.





FERREIRA, Maria Antonia Vidal. Uma leitura comparativa entre as resoluções n. 2/2025 e n. 2/2019. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SANTOS, Jocyléia Santana dos (org.). Formação de professores para educação básica. Petrópolis-RJ: **Vozes**, 2022, p. 72-93.

GATTI, Bernadete A. Questões: professores, escolas e contemporaneidade. In: ANDRÉ, André (org.). Práticas inovadoras na formação de professores. Campinas-SP: **Papirus**, 2016, p. 35-48.

GOMES, C. A., Pereira, M. M. A formação do professor em face das violências nas/nas escolas. **Cadernos de Pesquisa**, v. 39 n.136, 2009.

LELIS, Isabel. A construção social da profissão docente no Brasil: uma rede de histórias. In: TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O ofício de professor: histórias, perspectivas e desafios internacionais. 6. ed. Petrópolis-RJ: **Vozes**, 2022, p. 52- 66.

NÓVOA, António. Os professores e o “novo” espaço público da educação. In: TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O ofício de professor: histórias, perspectivas e desafios internacionais. 6. ed. Petrópolis-RJ: **Vozes**, 2022, p. 217-233.

NÓVOA, António. Profissão Professor, 2<sup>a</sup> ed. Porto: **Porto Editora**, LDA, 1995.

NÓVOA, António. Relação escola-sociedade: novas respostas para um velho problema. In: SABINO, R; RIBEIRO, R.; LAZZARI LEITE BARBOSA, P.; GEBRAN, R. A. (orgs.). Formação de professores. São Paulo: **Unesp**, 1998, p. 19-40.

POWER, Sally. Por que as políticas educacionais falham?. In: Ball, Stphen J.; MAINARDES, Jefferson, (orgs.). Pesquisa em políticas educacionais: debates contemporâneos. São Paulo: **Cortez**, 2024, p. 351- 368.

RANIERI, N. B. S., & Alves, A. L. A. (Org.). Direito à educação e direitos na educação em perspectiva interdisciplinar. São Paulo: **M. P.**, 2012.

Saviani, D. A educação na Constituição Federal de 1988: avanços no texto e sua neutralização no contexto dos 25 anos de vigência. **RBPAE**, v. 29, n. 2, 2013.

FERREIRA, L. A. M.; CURY, C. R. J. A judicialização da educação. **Revista CEJ**, n.45, 2011.

SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação (LDB): trajetória, limites e perspectivas. 11. ed. Campinas: **Autores Associados**, 2008.

SAVIANI, Dermeval. Anova LDB ao FUNDEB: por uma outra política educacional. 2. ed. Campinas: **Autores Associados**, 2008.

SAVIANI, Dermeval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. **Revista Brasileira de Educação**, v. 14 n. 40, 2009, p. 143- 155.

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: **Vozes**, 2002.



TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. As transformações atuais do ensino: três cenários possíveis na evolução da profissão de professores?. In: TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O ofício de professor: *histórias, perspectivas e desafios internacionais*. 6. ed. Petrópolis-RJ: **Vozes**, 2022, p. 255-277.

TELLO, César. O Estado é o objeto de estudo da política educacional? Contextualizações histórico-epistemológicas. In: Ball, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson, (orgs.). Pesquisa em políticas educacionais: debates contemporâneos. São Paulo: **Cortez**, 2024, p. 252- 290.

